

EDITAL Nº 069/2018

Dispõe sobre inscrições para o PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE, para ingresso e matrícula nas **VAGAS REMANESCENTES** nos cursos de graduação, a serem ofertados pelo Centro Universitário Barriga Verde – Unibave – Orleans (SC), no segundo semestre letivo de 2018.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, em Orleans (SC), professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o SOU UNIBAVE, para ingresso e matrícula nas **VAGAS REMANESCENTES** nos cursos de graduação a serem ofertados no segundo semestre letivo de 2018, nos termos e condições presentes neste Edital.

1. DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE

- 1.1.** O SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE é um programa de ingresso do Unibave que visa conceder bolsas de estudos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até 31 de dezembro de 2016, que não possuem ou não estejam frequentando curso de graduação e que se enquadrem nos demais critérios descritos neste edital.
- 1.2.** O SOU UNIBAVE foi criado com o objetivo de contribuir para o alcance da Meta 12, do Plano Nacional de Educação – PNE, “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população[...]”.

2. DA BOLSA DE ESTUDO

- 2.1.** A bolsa de estudo é de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da semestralidade e/ou mensalidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1.** As condições para inscrição são:
 - 3.1.1.** Tenham concluído o Ensino Médio, até 31 de dezembro de 2016;
 - 3.1.2.** Tenham renda per capita mensal familiar de até 3 (três) salários mínimos;

3.1.3. Não estejam matriculados ou frequentando outro curso do Ensino Superior no Unibave;

3.1.4. Seja essa a primeira graduação;

3.1.5. Não ter cursado disciplina, como aluno regular, nos semestres de 2017/1, 2017/2 e 2018/1, nos cursos de graduação do Unibave.

3.2. As vagas a serem ocupadas referem-se às vagas remanescentes, disponíveis nos cursos de graduação, nos termos do item 4.1, do presente Edital.

4. DAS VAGAS REMANESCENTES E CURSOS

4.1. Serão ofertadas, pelo SOU UNIBAVE, as vagas remanescentes e cursos descritos no Quadro 1:

Quadro 1 – Cursos, Turnos, Vagas Remanescentes e Atos de Autorização, Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento

Curso e Habilitação	Turno	Vagas Remanescentes	Nº do ato de autorização, reconhecimento
ADMINISTRAÇÃO	Noturno	01	Decreto nº 2.237, de 10/06/2014 – D.O.E.SC de 11/06/2014 – Renovação de Reconhecimento
AGRONOMIA	Noturno	01	Portaria nº 92 de 02/02/2018 – DOU nº25 de 05/02/2018 – Seção 1 - Reconhecimento
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno	01	Decreto nº 2.237, de 10/06/2014 – D.O.E.SC de 11/06/2014 – Renovação de Reconhecimento
DIREITO	Noturno	01	Decreto nº 2.237, de 10/06/2014 – D.O.E.SC de 11/06/2014 – Renovação de Reconhecimento
EDUCAÇÃO FÍSICA – Licenciatura	Noturno	01	Decreto nº 2.125, de 03/04/2014 – D.O.E.SC de 04/04/2014 – Renovação de Reconhecimento
ENFERMAGEM	Noturno	01	Decreto nº 1.300, de 06/12/2012 – D.O.E.SC de 07/12/2012 – Renovação de Reconhecimento
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Noturno	01	Decreto nº 2.342, de 05/08/2014 – D.O.E.SC de 06/08/2014 – Reconhecimento
ENGENHARIA CIVIL	Noturno	01	Portaria nº 245 de 06/04/2018 – DOU nº67 de 09/04/2018 – Seção 1 - Reconhecimento
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Noturno	01	Decreto nº 2.125, de 03/04/2014 – D.O.E.SC de 04/04/2014 – Reconhecimento
FARMÁCIA	Noturno	01	Decreto nº 899, de 26/03/2012 – D.O.E.SC de 27/03/2012 – Reconhecimento

MEDICINA VETERINÁRIA (*)	Integral Diurno	01	Portaria nº 187 de 17/03/2018 – DOU nº56 de 22/03/2018 – Seção 1 - Reconhecimento
PEDAGOGIA	Noturno	01	Decreto nº 2.237, de 10/06/2014 – D.O.E.SC de 11/06/2014 – Renovação de Reconhecimento
PSICOLOGIA	Noturno	01	Decreto nº 2.237, de 10/06/2014 – D.O.E.SC de 11/06/2014 – Renovação de Reconhecimento
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Noturno	01	Decreto nº 2.237, de 10/06/2014 – D.O.E.SC de 11/06/2014 – Renovação de Reconhecimento
TOTAL DE VAGAS		14	

(*) As aulas do curso de Medicina Veterinária - turno integral/diurno serão ministradas de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino.

- 4.2. Fica prevista a possibilidade de aulas aos sábados para todos os cursos, de acordo com a necessidade ou conforme determinado no Calendário Acadêmico.

5. DO PERÍODO, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, na Secretaria Acadêmica do Unibave, em Orleans (SC), do dia **07 de maio de 2018 até o dia 14 de junho de 2018**, conforme descrito no Quadro 2.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato inscrito neste processo seletivo deverá entregar pessoalmente a documentação relacionada no item 6.2 deste Edital, no período de **07 de maio de 2018 até o dia 14 de junho de 2018**, conforme, quadro 2.

Quadro 2 – Local, horário e endereço para entrega da documentação

<u>Local</u>	<u>Horário</u>	<u>Endereço</u>
Secretaria Acadêmica Unibave	De 2ª a 6ª feira: - das 8h às 12h - das 13h às 22h Sábado - das 8h às 12h	Rua: Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 Bairro: Murialdo – Orleans (SC) CEP 88870-000 Fone: (048) 3466-5600

- 6.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.2.1. 1 foto 3x4 (somente do acadêmico);
- 6.2.2. Formulário de inscrição socioeconômico, devidamente preenchido e assinado disponível no endereço eletrônico www.unibave.net ;

- 6.2.3. Histórico Escolar do Ensino Médio – original e cópia;
- 6.2.4. Cópia da Carteira de Identidade – RG, podendo ser apresentada a Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, que não possuem Carteira de Identidade;
- 6.2.5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.2.6. Cópia da Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável do acadêmico e dos pais (emitida no Cartório de Notas);
- 6.2.7. Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do candidato ou dos pais (quando for o caso);
- 6.2.8. Cópia da Certidão de Óbito (quando for o caso);
- 6.2.9. Cópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
- 6.2.10. Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do acadêmico ou responsável;
- 6.2.11. No caso de o acadêmico possuir filhos/dependentes, cópia da Certidão de Nascimento destes;
- 6.2.12. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do (a) ACADÊMICO (A) e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos e menos de 70 anos: – acompanhada ao recibo completo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2018 e ano calendário 2017; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp?Erro=CPF%20inv%E1lido!>
- 6.2.13. Cópia do Comprovante de rendimentos do acadêmico e dos integrantes do grupo familiar:

Se Assalariados:

- a) Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- b) Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I);
- d) Declaração de que não recebe bolsa da empresa, somente do acadêmico. (ANEXO II).

Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO III);
- b) Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- c) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

Se for Renda Informal:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO IV);
- b) Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- c) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- a) Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- b) Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Balanço Patrimonial da Empresa;
- d) Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2018 e ano calendário 2017) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- a) Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitido na Agência do INSS (Não será aceito extrato ou comprovante de saque bancário);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).
- c) Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO V).

Se recebedor de Pensão Alimentícia:

- a) Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO VI);
- b) Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

Se Agricultor (Produtor Rural):

- a) Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- b) Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO VII);
- c) Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- d) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

Se professor ACT:

- a) Documento que comprove o período do contrato;
- b) Três últimas folhas de pagamento;
- c) Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

Se Estagiários:

- a) Cópia Termo de Compromisso de estágio com valor de recebimento e data de vigência devidamente comprovados e atualizados;
- b) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

- a) Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO V);

- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO I);
- c) Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- d) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

Parágrafo Único: Para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos não é necessária apresentação da cópia da carteira de trabalho.

6.3. O candidato estrangeiro, que não seja residente no Brasil, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, o seu passaporte e respectivo visto. Sendo aprovado, o candidato terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de matrícula, para apresentar seu visto de estudante, sob pena de desclassificação e cancelamento de sua matrícula.

6.3.1. Os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio, obtidos no exterior, deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.

6.4. Será aceita inscrição por procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo o procurador ser maior de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar documento de identificação pessoal original e do candidato.

6.4.1. O candidato ou o seu procurador deverá revisar e assinar o comprovante de inscrição, verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável por ela.

6.5. Os documentos dos candidatos não serão devolvidos, bem como não serão válidos para editais e processos seletivos futuros.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado por Comissão de Seleção específica, nomeada pelo reitor.

7.2. Para fins de seleção, será considerado:

7.2.1. Conclusão do Ensino Médio até 31 de dezembro de 2016;

7.2.2. Renda per capita mensal familiar de até 3 salários mínimos nacional.

7.2.3. Não estar matriculado em curso do Ensino Superior;

- 7.2.4. Ser essa a primeira graduação do candidato;
- 7.2.5. Não ter cursado disciplina, como aluno regular, nos semestres de 2017/1, 2017/2 e 2018/1 nos cursos de graduação do Unibave;
- 7.3. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item 6.2 do presente Edital, no prazo previsto, e não atenderem os critérios descritos no item 7.2, não serão selecionados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Caso haja mais inscritos que vagas, para fins de classificação, será considerado a média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, História, Geografia, Física e Química, do Ensino Médio ou equivalente, registradas no Histórico Escolar do Candidato, que será convertida, com até duas casas decimais, em números de pontos, sem arredondamentos.
 - 8.1.1. Serão classificados os candidatos com maior média, prevista no item 8.1, por ordem decrescente.
 - 8.1.2. Os candidatos serão chamados pela ordem classificatória final.
 - 8.1.3. Na classificação final, caso haja empate, terá preferência o candidato mais velho, conforme data de nascimento.
 - 8.1.4. A classificação final dos candidatos será homologada por ato da reitoria, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia 16 de junho de 2018, nos murais e no site do Unibave.
- 8.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da classificação poderá interpor recurso, na Secretaria Acadêmica do Unibave, em Orleans (SC), até às 19h, do dia 18 de junho de 2018.

9. BENEFÍCIO CUMULATIVO

- 9.1. Os candidatos classificados nas vagas ofertadas no presente edital, nos cursos relacionados a seguir, poderão receber mais 10% (dez por cento) de bolsa, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de desconto no valor total da mensalidade, desde que cumpram com os seguintes critérios:
 - 9.1.1. Para os Cursos de Farmácia e Enfermagem:
 - 9.1.1.1. Ser técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem ou possuir vínculo trabalhista com estabelecimentos que atuem na área da saúde, mediante

comprovação via apresentação da Carteira de Trabalho ou declaração do empregador, ou Diploma de Conclusão de Curso (original e cópia);

9.1.2. Para os cursos de Engenharia de Produção e Sistemas de Informação:

9.1.2.1. Possuir vínculo trabalhista com indústria de transformação ou serviços, mediante comprovação via apresentação da Carteira de Trabalho (original e cópia) ou declaração do empregador;

9.1.3. Para o curso Engenharia Ambiental e Sanitária:

9.1.3.1. Possuir vínculo trabalhista com Cisan, Cirsures, Samaes, Casan ou outros órgãos governamentais de meio ambiente ou saneamento, mediante comprovação via apresentação da Carteira de Trabalho ou termo de nomeação (original e cópia);

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula para o preenchimento das vagas obedecerá a os critérios descritos nos itens 7 e 8 deste edital até o limite das vagas previstas no mesmo.

11. DO PERÍODO E LOCAL DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula transcorrerá nas datas, horários e local, especificados no quadro 3:

Quadro 3 – Local, horário e endereço para matrícula

<u>Local</u>	<u>Período e Horário</u>	<u>Endereço</u>
Secretaria Acadêmica Unibave	De 18 a 20/06/2018 De 2ª a 6ª feira: - das 8h às 12h - das 13h às 22h Sábado - das 8h às 12h	Rua: Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 Bairro: Murialdo – Orleans (SC) CEP 88870-000 Fone: (048) 3466-5600

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. No ato da matrícula, o candidato ou seu procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

12.1.1. Carteira de Identidade – legível e atualizada - original e fotocópia;

12.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e fotocópia, caso o número não conste na Carteira de Identidade;

12.1.3. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) - original e fotocópia;

- 12.1.4. Certificado ou Diploma do Ensino Médio - original e fotocópia;
- 12.1.5. Título de Eleitor - original e fotocópia;
- 12.1.6. Comprovante de Quitação Eleitoral - (última eleição - 2016) - original e fotocópia;
- 12.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento – atualizada - original e fotocópia;
- 12.1.8. Certificado de Reservista- original e fotocópia;
- 12.1.9. Comprovante de Vacina contra Rubéola - (mulheres) - original e fotocópia;
- 12.1.10. Duas (2) fotos 3x4.
- 12.2. Todas as **fotocópias** dos documentos devem ser legíveis e apresentadas juntamente com os originais;
- 12.3. Quando o candidato for menor de 18 anos, o mesmo deverá vir acompanhado dos pais (pai ou mãe) ou responsável legal. Neste caso, o responsável deverá apresentar a seguinte documentação:
- 12.3.1. Carteira de Identidade – legível e atualizada – Original e Cópia;
- 12.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade – Original e Cópia.
- 12.4. O candidato estrangeiro, que não seja residente no Brasil, deverá apresentar no ato de sua matrícula o seu passaporte e o respectivo visto. O candidato terá 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de matrícula para apresentar seu visto de estudante, sob pena de cancelamento de sua matrícula.
- 12.5. Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio, obtidos no exterior, deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.

13. DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE

- 13.1. Com base na **Portaria nº 007/2017** aprovada pela mantenedora e vigente para o ano de 2018, para obtenção do valor a ser pago semestralmente, o total de créditos das disciplinas selecionadas no ato da Matrícula individual deverá ser multiplicado pelo valor semestral de um crédito.

Curso de Graduação	Valor semestral de 1 (um) crédito	Valor mensal de 1 (um) crédito
Administração	R\$232,32	R\$ 38,72
Agronomia	R\$336,00	R\$ 56,00
Ciências Contábeis	R\$232,32	R\$ 38,72
Direito	R\$286,32	R\$ 47,72

Educação Física	R\$229,02	R\$ 38,17
Enfermagem	R\$276,66	R\$ 46,11
Engenharia Ambiental e Sanitária	R\$329,16	R\$ 54,86
Engenharia Civil	R\$ 328,80	R\$ 54,80
Engenharia Produção	R\$ 328,80	R\$ 54,80
Farmácia	R\$362,70	R\$ 64,45
Medicina Veterinária	R\$427,38	R\$ 71,23
Pedagogia	R\$210,66	R\$ 35,11
Psicologia	R\$276,66	R\$ 46,11
Sistema de Informação	R\$231,60	R\$ 38,60

- 13.2.** O valor da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, devendo a 1ª parcela ser paga no ato da matrícula.
- 13.3.** As demais parcelas da semestralidade terão vencimento no dia 07 dos meses de agosto a dezembro de 2018.
- 13.4.** O valor da semestralidade poderá ser pago à vista com desconto, conforme **Portaria nº 006/2017**.

14. DA CARTEIRINHA DA BIBLIOTECA

- 14.1.** No ato da matrícula o candidato irá requerer e receber gratuitamente a Carteirainha da Biblioteca.
- 14.2.** No caso de necessitar 2ª via da mesma, o futuro acadêmico fará o requerimento da 2ª via da Carteirainha da Biblioteca, na Secretaria Acadêmica, mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 5,00 (cinco reais). Para isso, deverá apresentar 1 foto 3x4.

15. DO FLUXOGRAMA DE MATRÍCULA

- 15.1.** Para a realização da matrícula o candidato deverá seguir o seguinte fluxograma:
- 15.1.1.** Apresentar a documentação exigida no item 12 deste Edital;
 - 15.1.2.** Conferida a documentação, realizar o cadastramento;
 - 15.1.3.** Assinar o requerimento de matrícula;
 - 15.1.4.** Assinar o contrato de prestação de serviço;
 - 15.1.5.** Requerer a confecção da Carteirainha da Biblioteca;
 - 15.1.6.** Efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
 - 15.1.7.** Retirar a Carteirainha da Biblioteca.

16. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

16.1. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos selecionados no **PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE** para o segundo semestre letivo de 2018, que:

16.1.1. Apresentarem toda a documentação exigida neste edital;

16.1.2. Pagarem a primeira parcela da semestralidade no prazo estabelecido;

16.1.3. Assinarem o contrato de prestação de serviços educacionais;

16.2. Será aceita matrícula por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo o procurador ser maior de idade e apresentar documento de identificação original.

17. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

17.1. O candidato que já tenha cursado disciplina em curso superior e pretender solicitar o Aproveitamento de Disciplinas deverá procurar a Secretaria Acadêmica, no período de **18 de junho a 06 de julho de 2018** apresentando a seguinte documentação:

17.1.1. Histórico Escolar do Curso de Graduação - Original;

17.1.2. Programas das disciplinas, cursadas com aprovação, objeto do pedido de aproveitamento, contendo a ementa, conteúdos programáticos e bibliografia - Original;

17.1.3. Ato oficial de reconhecimento ou autorização do curso – Cópia com carimbo da Instituição;

17.1.4. Sistema de avaliação – Cópia com carimbo da Instituição;

17.1.5. Preenchimento do Requerimento de Aproveitamento de Disciplinas;

17.2. Os candidatos que obtiverem aproveitamento de disciplina farão ajuste de matrícula no período de **09 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018**, na Secretaria Acadêmica.

17.3. Os valores relativos aos aproveitamentos serão ajustados na próxima parcela vincenda, de acordo com a data registrada no requerimento de ajuste de matrícula.

17.4. O Aproveitamento de Disciplinas é regulamentado pela Resolução nº 006/2006.

18. DO AJUSTE DA MATRÍCULA

18.1. Na hipótese de aproveitamento de disciplinas no segundo semestre letivo de 2018 o candidato deverá requerer junto a Secretaria Acadêmica o ajuste de matrícula no período de **09 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018**.

18.2. Os candidatos interessados deverão realizar os seguintes procedimentos:

- 18.2.1. Requerer o ajuste de matrícula na Secretaria Acadêmica no prazo estabelecido;
- 18.2.2. Respeitar o número mínimo de créditos estabelecido institucionalmente;
- 18.2.3. Pagar a 1ª parcela da semestralidade, no prazo determinado neste edital;
- 18.2.4. Observar a coincidência de horário das disciplinas a serem ajustadas;
- 18.2.5. Respeitar o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos pelo curso;
- 18.2.6. Observar a existência de vaga na disciplina a ser ajustada;
- 18.2.7. Não possuir débito financeiro junto ao UNIBAVE/FEBAVE;
- 18.2.8. Entregar na Secretaria Acadêmica todos os documentos solicitados.

19. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- 19.1. Não será concedido trancamento de matrícula ou de disciplinas ao ingressante por **PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE** para o segundo semestre letivo de 2018.
- 19.2. Para o acadêmico que realizou matrícula referente aos períodos previstos neste edital e caso queira efetuar o cancelamento terá até **20 de julho** para requerer junto a Secretaria Acadêmica do UNIBAVE e solicitar a restituição parcial do valor pago referente a 1ª parcela da semestralidade, conforme consta no contrato de prestação de serviços, assinado no ato da matrícula.

20. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AULAS

- 20.1. As aulas serão realizadas no UNIBAVE, em Orleans, Rua Pe. João Leonir Dall’Alba, 601 – Bairro Murialdo.

21. DO INÍCIO E HORÁRIO DAS AULAS

- 21.1. As aulas do segundo semestre letivo de 2018 terão início no dia **23 de julho de 2018**.
- 21.2. As aulas acontecerão nos seguintes horários:
 - 21.2.1. Diurno – 8h às 11h40min e 13h às 16h40min
 - 21.2.2. Noturno – 18h50min às 22h
 - 21.2.3. Sábado - 9h às 12h10min e 13h10min às 16h20min
- 21.3. Se houver necessidade serão ministradas aulas aos sábados – que conforme calendário acadêmico, são considerados dias letivos no UNIBAVE.
- 21.4. Atividades de laboratório e de estágio poderão ser realizadas em horários distintos dos pré-estabelecidos para cada curso.

22. DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE

- 22.1.** O ENADE é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o candidato ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do seu curso.
- 22.2.** Fica proibida a participação na colação de grau de aluno irregular com o ENADE e com problemas na documentação exigida neste Edital de Matrícula, o que, consequentemente, inviabilizará o registro do diploma.

23. DA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

- 23.1.** O acadêmico terá seu benefício mantido quando:
 - 23.1.1.** Realizar renovação anual;
 - 23.1.2.** Cumprir **20 horas** semestrais em projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão do Unibave.
 - 23.1.3.** Quitar o valor da mensalidade até a data estipulada no contrato de prestação de serviços educacionais (sob pena de perder o benefício no mês referente ao atraso).
- 23.2.** O benefício será concedido ao candidato matriculado, pelo prazo de integralização máxima do curso.
- 23.3.** Não estão cobertos com o benefício os demais serviços oferecidos pelo Unibave, como aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em regime especial, provas de segunda chamada, dentre outros.
- 23.4.** A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão do benefício de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício, salvo análise da comissão.
- 23.5.** A concessão do benefício poderá ser revogada caso haja o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.
- 23.6.** Não usufruir de benefícios/descontos cumulativos, bem como, outros programas de bolsas e parcelamentos do Unibave, exceto o Fundo de Financiamento Estudantil - FIES;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** O candidato, ao assinar seu comprovante de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todos os princípios, normas e condições do SOU UNIBAVE, estabelecidos neste Edital.
- 24.2.** O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

-
- 24.3. Eventuais falhas nos registros acadêmicos fornecidos para matrícula não significam concessões e nem geram direitos.
- 24.4. O presente Edital tem validade para inscrições referentes ao ingresso para o segundo semestre letivo de 2018.
- 24.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria.
- 24.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans (SC), 20 de abril de 2018.

Elcio Willemann

Reitor do Unibave